



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022  
NUP: 055/2022**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, estará recebendo propostas de empresas para o objeto abaixo descrito, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data: até 03/11/2022.

Email: [compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

Horário: até às 17:00. (Horário de Brasília)

**1. OBJETO:**

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos na localidade de Picada do Gama, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama, em conformidade com Projeto Básico, Termo de Referencia e Planilha orçamentária em anexo ao edital.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessária a perfuração de poço tubular profundo na localidade da Picada do Gama, interior do Município de Dilermando de Aguiar/RS, como assistência a comunidade que no período de estiagem passa a ser a única forma de abastecimento de água, tanto para uso doméstico, irrigação ou para criação de animais. Este sistema beneficiará 25 famílias, perfazendo um total de 100 habitantes.

**3. DAS PROPOSTAS:**

Para participar do presente procedimento, a empresa deverá enviar a proposta de preços para o email: [compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br), em conformidade com a planilha orçamentária **anexo I**.

**4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais

**5. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato entre as partes, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

**6. DO VALOR**

O valor estimado (referência) para realização do objeto é de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais), **NÃO** serão aceitas propostas com valores acima de 10% do valor de referência.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração subscrita pelo representante legal da contratada de que não incorre em qualquer das condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

- d) Declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária.
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- g) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da contratada.
- h) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS.
- i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa contratada, no máximo a trinta dias.

### **8. DO PAGAMENTO:**

A medição e o pagamento serão efetuados conforme a verificação pelo fiscal do contrato quando da conclusão técnica da obra, qual seja, a confirmação por técnico da contratante da conclusão do poço, sendo efetuado em até 5 (cinco) dias a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários para execução do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação:

Projeto /atividade da Unidade Governamental – 4.4.90.51.00.00.00

Recurso: Governo do Estado 1066

Rub. 566.

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo para execução do objeto contratado e vigência contratual será de até 90 dias, a partir da sua assinatura.

### **11. DA RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido nos casos e formas previstos pela Lei nº 14.133/21.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da



Lei nº 8.666, de 1993.

A Comissão de Fiscalização de Contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES:

O **Contratante** obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

Receber o serviço e acompanhar o andamento, observada as condições estabelecidas no contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços nas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

A **Contratada** obriga-se a:

Efetuar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

### 14. DAS PENALIDADES:

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Multa de mora equivalente a 0,5% (meio por cento) pelo atraso injustificado na execução do contrato;  
Serão aplicadas ao responsável multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

Serão aplicadas ao responsável impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos ao contratante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155;

Serão aplicadas ao responsável declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos ao contratante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo;

As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**15. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO DE PROPOSTA)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Dilermando de Aguiar, 27 de outubro de 2022.

---

**José Claiton Sauzem Ilha**  
**Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Claiton Rossa da Rocha**  
**OAB/RS 54.181**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PROPOSTA)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR					
Obra: Perfuração de 1 Poço tubular para uso público					
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>					
01	Transporte dos equipamentos (dois caminhões e um carro)	1	unidade		
02	Montagem dos equipamentos no canteiro de obras	1	unidade		
03	Reabertura em 18" até os 20 metros	1	unidade		
04	Perfuração com diâmetro de 12" de 20 a 85 metros	1	metro		
05	Tubo de revestimento geomecânico de 12"	20	metro		
06	Tubo de revestimento geomecânico ranhurado (filtro) de 6" (20 até 85 m)	1	metro		
07	Pré-Filtro	1	toneladas		
08	Vedação Sanitária, Laje de Concreto 1x 1 x 0.15 m, Relatório	1	unidade		
09	Limpeza e Desinfecção de Poço Air Lift	1	unidade		
10	Flange - Tampa de Poço 12"	1	unidade		
11	Licença prévia para perfuração junto ao DRH SEMA e SIOUT	1	unidade		
12	Teste de Vazão 24 h com limpeza	1	unidade		
13	Análise Físico Química	1	unidade		
14	Cercamento (descrição no termo de referência da obra)	1	unidade		
15	Placa da obra (conforme modelo - anexo 10.2)	1	unidade		

**Nilo Antonio Espindola**  
**Geólogo CREA/RS 070974**

Dilermando de Aguiar – RS, 19 de setembro de 2022.

O valor estimado (referência) para realização do objeto é de **R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais)**, **NÃO** serão aceitas propostas com valores acima de 10% do valor de referência.



**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

**Termo de Referência  
Obras – Serviços**

**Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama.**



## DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama.**

## REQUISITOS

O objeto será atendido conforme:

- Projetos (=Peças Gráficas). **Anexo I**
- Especificações Técnicas – Projeto Básico).
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho. **Anexo II**
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações.
- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER e DNIT.

**Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:**

- providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado).
- comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração.
- utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;

- estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

**Quanto a Segurança e Medicina do Trabalho a Contratada deverá:**

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Para tanto, a Contratada deve:

- Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho.
- A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados.
- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Seguir a normatização constante no Manual de Proteção Individual

**Obrigações do Fiscal do Contrato**

Responsabilizar-se pela perfeita execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência e em obediência a seguinte legislação:

- Lei 13303/16 – Lei das Estatais
- Manual do Gestor Público

**Quanto à comunicação da Contratada com a Contratante**

A Contratada indicará e nomeará o seu **preposto** o qual será o responsável pelas comunicações junto à Contratante que, por sua vez, indicará e nomeará o **Fiscal do Contrato** com as atribuições específicas para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Toda comunicação para atendimento ao objeto do Contrato será entre o **preposto** da Contratada e o **Fiscal do Contrato** da Contratante.

A Contratada deverá atender às solicitações do **Fiscal do Contrato**.

A Contratada poderá solicitar que o **Fiscal do Contrato** que formalize tais solicitações.

**Quanto ao Fornecimento dos itens listados na Planilha Orçamentária**

A Contratada fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados na Planilha Orçamentária conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a contratante isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

A medição e o pagamento serão conforme a verificação pelo fiscal do contrato quando da conclusão técnica da obra, qual seja, a confirmação por técnico da contratante da conclusão individual de cada poço executado.

**Inspecões e Testes** – Cada poço terá acompanhamento técnico por geólogos da contratante no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da perfuração de poços tubulares, seguindo a normatização da ABNT.

**Quanto ao acompanhamento das inspecões e testes**

As inspecões e testes deverão ter acompanhamento de técnicos da cotratante ou por profissionais por ela indicado.

**Quanto às despesas com os inspetores da obra**

- Inspeção dentro do Estado do Rio Grande do Sul:
  - As despesas com veículo, combustível, alimentação e pernoite serão por conta da contratada

Responsável Técnico pela elaboração deste Termo de Referência:

**Nilo Antonio Espindola**  
**Geólogo CREA/RS 070974**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III – PROJETO BÁSICO**



# PROJETO BÁSICO

**Município de Dilermando de Aguiar**

Localidade de Picada do Gama, Dilermando de Aguiar – RS.



## SUMÁRIO

<b>1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO.....</b>	<b>4</b>
1.1. Descrição do empreendedor.....	4
1.2. Descrição do empreendimento.....	4
1.3. Consultora Ambiental .....	4
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA .....</b>	<b>6</b>
4.1. Geologia local .....	6
<b>5. HIDROGRAFIA.....</b>	<b>8</b>
<b>6. CONDIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>8</b>
6.1. Da construção do poço.....	8
6.2. Do método de perfuração .....	8
6.3. Da capacidade de perfuração dos equipamentos .....	8
6.4. Da profundidade do poço tubular e diâmetro de completção.....	9
6.5. Das outras obrigações legais .....	10
6.6. Da medição dos serviços e materiais .....	10
6.7. Das condições de recebimento da obra .....	11
6.7.1. A provisória.....	11
6.7.2. A definitiva .....	11
<b>7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS .....</b>	<b>13</b>
7.1. DTM e preparação do canteiro de obras .....	13
7.2. Da amostragem de rochas .....	14
7.3. Dos revestimentos e filtros.....	15
7.4. Do pré-filtro.....	15
7.5. Dos centralizadores.....	15
7.6. Do Desenvolvimento .....	16
7.6.1. Poço perfurado pelo método roto-pneumático .....	16
7.6.2. Da limpeza e desinfecção do poço .....	16
7.6.3. Da coleta de água para as análises físico-químicas.....	16
7.6.4. Da laje de proteção e tubo protetor .....	17
7.6.5. Do relatório técnico construtivo .....	18
7.6.6. Autorização prévia .....	18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



7.6.7. Teste de vazão .....	18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18
9. CONSULTORIA AMBIENTAL .....	19
10. ANEXOS.....	20
10.1. Perfil construtivo e geológico de poço tubular profundo.....	20
10.2. Perfil geológico estimado da área .....	21
10.3. Modelo da Placa da Obra .....	22

---



## **1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO**

### **1.1. Descrição do empreendedor**

**Empreendedor:** Município de Dilermando de Aguiar

**CNPJ:** 01.609.404/0001-40

**Endereço:** Av. Ibicuí nº 1001

**Município:** Dilermando de Aguiar – RS

**CEP:** 97.718-000

### **1.2. Descrição do empreendimento**

**Identificação da atividade:** Perfuração de poço tubular profundo

**Endereço:** Localidade de Picada do Gama

**Município:** Dilermando de Aguiar – RS

### **1.3. Consultora Ambiental**

**Empresa:** N A Espindola Geologia – ME

**Endereço:** Av. Júlio de Castilhos, 518, Sala 9

**Bairro:** Centro

**Município:** Santiago – RS

**CEP:** 97700-385

**Telefone:** (55) 9 9994-7933

---



## **2. INTRODUÇÃO**

A demanda de água no interior do Estado do Rio Grande do Sul ocasionado pelo crescimento das comunidades, atividade pecuária e industrial principalmente, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa está sendo pela captação de água subterrânea. Associado a isso ainda temos o menor custo dispensado maiores tratamentos da água sendo apenas necessário a adição de cloro na rede.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado levando em conta a geologia de cada área. A perspectiva d'água é o principal fator a ser considerado, pois de nada adiantaria um bom projeto se a geologia local, através dos aquíferos, não apresentassem potencialidade.

## **3. DO OBJETO**

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de um Poço Tubular Profundo para contratação de serviço de perfuração de um poço tubular totalmente revestido. A perfuração deverá se executada pelo método roto-pneumático ou por outro método apropriado conforme o tipo de rocha, com uma vazão estimada adequada, que possa atender a demanda para o consumo de água da comunidade da localidade de Picada do Gama, no interior do município de Dilermando de Aguiar - RS, onde a água deste futuro poço irá abastecer em média 03 pessoas por família, sendo em média 20 famílias.

**Local da execução** – Localidade de Picada do Gama

**Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000**

**Latitude:** -29.790009°

**Longitude:** -54.080162°

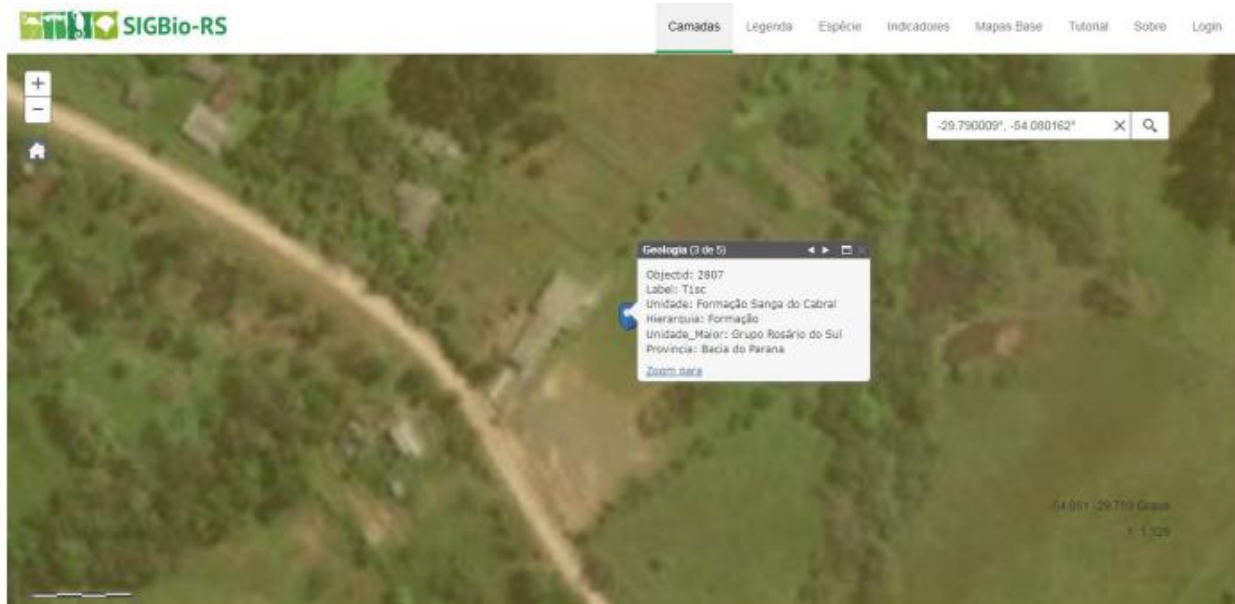


**Imagem 01:** Localização do poço na localidade de Picada do Gama, imagem extraída do programa Google Earth Pro em 19/09/2022.

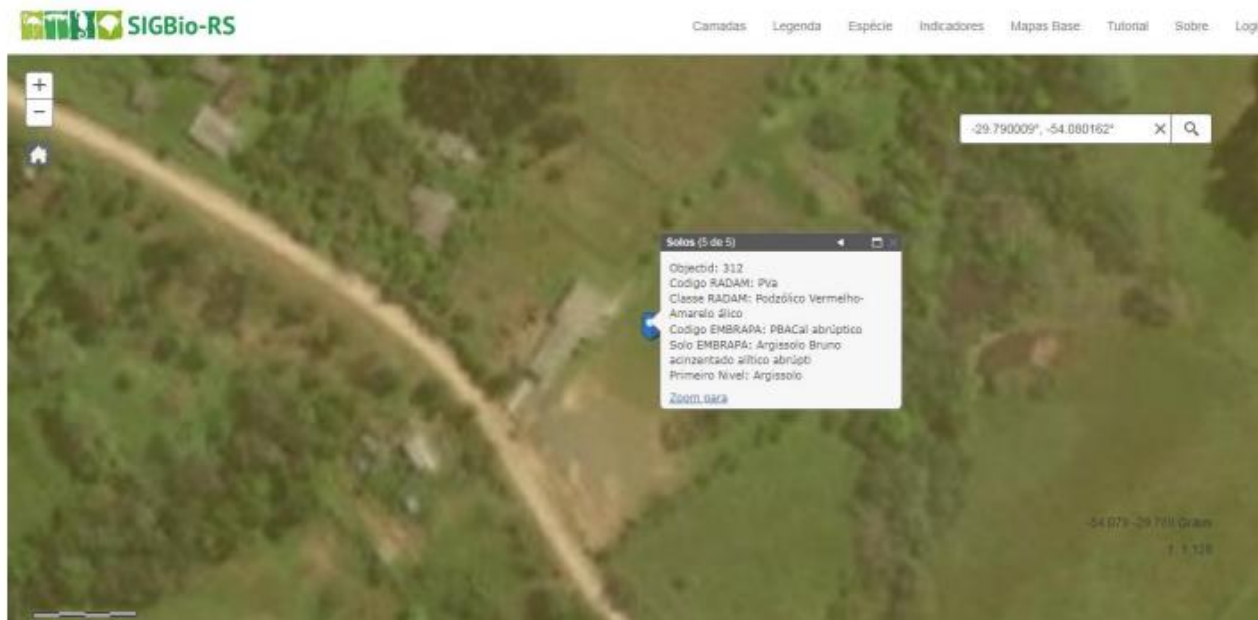
#### 4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA

##### 4.1. Geologia local

O local do empreendimento encontra-se inserido na Formação Sanga do Cabral, Grupo Rosário do Sul, Bacia do Paraná, com a ocorrência de solo Argiloso Bruno Acinzentado.



**Imagem 02:** Classificação da geologia da área do empreendimento, Formação Botucatu. Fonte: Imagem extraída do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul (SIGBio-RS).



**Imagem 03:** Classificação do solo da área do poço como Argissolo Bruno Acinzentado, imagem obtida do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul (SIGBio-RS).





## **5. HIDROGRAFIA**

A área onde pretende-se perfurar o poço em questão pertence a bacia hidrográfica do Rio Vacacaí-Vacacaí Mirim (Bacia G060) e a Região Hidrográfica do Guaíba.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. Da construção do poço**

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o presente projeto de perfuração de poço tubular, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

### **6.2. Do método de perfuração**

A perfuração deverá ser executada pelos métodos de sondagem roto- pneumáticos em rochas duras, ou com utilização de bomba de lama, caso as condições geológicas determinem em conformidade com o presente projeto.

### **6.3. Da capacidade de perfuração dos equipamentos**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos seus equipamentos de perfuração com sua capacidade mínima.

Os equipamentos de perfuração propostos deverão ter capacidade suficiente para alcançar, nos diâmetros estipulados, as profundidades previstas.

- A Contratada deverá dispor, no mínimo, do seguinte grupo de equipamentos e materiais para execução dos serviços:

- Perfuratriz em perfeitas condições operacionais, com capacidade para atingir, no mínimo, as profundidades de 200 (duzentos) metros no diâmetro de 12” e 20 (vinte) metros no diâmetro de 18”;

- Hastes, brocas e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;

- Um compressor de ar com capacidade para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;



- Bomba de lama com capacidade compatível com a profundidade e os diâmetros exigidos nestas especificações (caso necessário);
- Conjunto completo de bombeamento submerso para testes de vazão compatíveis com a produção do poço (bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor, etc).

#### **6.4. Da profundidade do poço tubular e diâmetro de completção**

O poço em questão deverá ser perfurado de acordo com as Normas NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares.

Projeta-se uma perfuração até a profundidade que obtenha a vazão necessária para suprir a necessidade de água para a comunidade local, limitada a profundidade de 85m, onde deverá apresentar revestimento de tubo geomecânico de 6 polegadas para isolamento total de águas superficiais contaminadas até 20 metros, a partir desse intervalo o poço será totalmente revestido com tubo geomecânico ranhurado (filtro) até que se obtenha a vazão necessária, limitando-se aos 85 metros ou, dependendo da capacidade de água fornecida pelo aquífero, o poço poderá ser aprofundado além dos 85 metros, se autorizado pelo fiscal da obra.

A perfuração iniciará com broca bits de 18 polegadas até a profundidade estimada de 20 metros, adentrando na rocha maciça resistente no mínimo 5,00m para fixação da tubulação de revestimento (a profundidade real vai depender da espessura do solo local que terá que adentrar a rocha resistente para que seja feito o selo sanitário do poço). A perfuração inicial tem maior importância porque se projeta o selo sanitário do poço, que é o isolamento necessário das águas superficiais contaminadas.

A partir dos 20m o poço deverá ser perfurado com broca bits de 12 polegadas até os 85m, totalmente revestido com filtro geomecânico ranhurado e pré-filtro com grão de areia mais adequado para o tipo de rocha.

O poço deverá ser totalmente revestido para evitar solapamento.

A perfuração seguirá até a profundidade que obtenha a vazão necessária para suprir a necessidade de água para a comunidade local, limitada a profundidade de 85m. A finalização da perfuração dependerá de parecer técnico da contratante. Podendo ser



interrompida antes caso a vazão esperada seja detectada dependendo do comportamento do aquífero.

Em se obtendo a vazão esperada a essa profundidade, será cimentado a tubulação de revestimento definitivo (0 a 20m), com nata de cimento conforme perfil construtivo, com tubulação tipo geomecânico de 6 polegadas de diâmetro interno.

*Nota: caso seja necessário aumentar a perfuração do poço com aprofundamento além dos oitante e cinco (85) metros deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato.*

Deve ser feito um revestimento geomecânico de 50 centímetros acima do solo com tampa protetora, para evitar contaminação.

#### **6.5.Das outras obrigações legais**

A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondentes para o poço tubular perfurado.

A CONTRATADA deverá obrigar-se a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

#### **6.6.Da medição dos serviços e materiais**

As medições deverão ser acompanhadas e deverão respeitar o prazo contratual e tomando como base o preço unitário de cada item, em conformidade com o especificado no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (Planilha orçamentária anexa).

A formação do custo final do poço só levará em consideração os diâmetros finais de execução do poço concluído, não sendo possível o pagamento de perfuração piloto em diâmetro a menor mais a reabertura para o diâmetro final, onde o poço terá até 85 metros perfurados em rocha sã ou alterada, com os primeiros 20m em 18 polegadas e o restante em 12 polegadas. O somatório dos valores a serem pagos será:



20m em 18 polegadas

65m em 12 polegadas

Totalizando 85m perfurados

*Nota: estes parâmetros podem ser alterados, dependendo do desenvolvimento da perfuração.*

### **6.7. Das condições de recebimento da obra**

O recebimento do poço tubular será de responsabilidade dos fiscais de obra designados pela Secretaria de Agricultura de Dilermando de Aguiar e se dará em duas etapas: a provisória e a definitiva.

#### **6.7.1. A provisória**

Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento da obra, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT.

#### **6.7.2. A definitiva**

O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante após a constatação de condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo.

### **6.8. Do poço tubular perdido**

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas, sendo que todo o serviço executado não terá onus para a CONTRATANTE.



Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da CONTRATANTE, sem prévia autorização do fiscal da obra.

Os custos provenientes da perfuração de poço onde venha ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste NÃO SERÃO RESSARCIDOS pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá executar a perfuração de outro poço em local próximo ao anterior sendo que o pagamento pelo serviço de perfuração será em conformidade com o especificado no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (Planilha orçamentária anexa).

#### **6.9. Da fiscalização da obra**

A fiscalização da obra será efetuada por equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;
- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário; e
- Tampa protetora.

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.

Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este



Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar a obra de acordo com a especificação que consta no perfil esquemático.

Eventuais alterações no projeto construtivo do poço tubular, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

A CONTRATADA deverá obrigar-se a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem-se atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos;
- Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- Realizar medições se e quando julgar conveniente.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **7.1.DTM e preparação do canteiro de obras**

As operações de Desmonte, Transporte e Montagem dos equipamentos de sondagem, bem como a preparação do canteiro de obras os acessos, vigilância, energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATADA.



Compreenderá no canteiro de obras o deslocamento, instalações e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. Deverá ter o espaçamento necessário para acomodação do equipamento para o desenvolvimento da obra. O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes.

Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Os materiais a serem empregados na obra, tais como tubos de boca, revestimentos, filtros, pré-filtros e centralizadores deverão estar no canteiro de obras quando do início da perfuração.

Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado, como exemplo, vazamento de óleo dos equipamentos envolvidos na perfuração.

Atenção também a fiações e redes elétricas já que possuem cargas altas. Concluída a montagem dos equipamentos dará o início da perfuração.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados, caso seja usado, e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.

## **7.2. Da amostragem de rochas**

As amostras, em volumes não inferiores a 40 cm<sup>3</sup>, deverão ser coletadas em intervalo de dois metros de avanço na perfuração ou sempre que ocorrer variação do tipo

de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo da profundidade da amostra coletada, devendo ser mantidas livres das intempéries e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao contratante. Adicionalmente, uma fração individual de cada amostra coletada deverá ser seca e disposta em ordem crescente de perfuração, em caixas de madeira de dimensões aproximadas de 40cm x 10cm numeradas com os respectivos intervalos de profundidade conforme foto abaixo.



**Imagem 03:** Caixa de amostragem do material litológico.

### 7.3. Dos revestimentos e filtros

A CONTRATADA deverá fornecer os tubos de revestimento e filtros conforme especificados no Projeto Construtivo em conformidade com a Planilha de Orçamento Básico.

A CONTRATADA deverá manter peças de metragens variadas de revestimentos e filtros para mais opções de montagem da coluna, conforme as características do material rochoso e necessidades técnicas. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o





direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes ocorrerão por conta da CONTRATADA.

#### **7.4. Do pré-filtro**

O pré-filtro será fornecido pela CONTRATADA e deverá ser quartzoso (>95%), com grãos subarredondados a arredondados, com a granulometria e o coeficiente de uniformidade especificados no Projeto Construtivo e Planilha de Materiais. Caso a fiscalização tenha dúvidas sobre a qualidade e adequação do mesmo, solicitará uma análise granulométrica. As despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA.

#### **7.5. Dos centralizadores**

Deverão ser usados centralizadores tipo cestos, em aço resistente para a finalidade, com no mínimo cinco (5) pernas, espaçados a cada vinte (20) metros nos tubos lisos e a cada quatro (4) metros nos filtros (topo e base), fornecidos pela CONTRATADA e de acordo com o Projeto Construtivo.

#### **7.6. Do Desenvolvimento**

##### **7.6.1. Poço perfurado pelo método roto-pneumático**

A CONTRATADA deverá desenvolver o poço com sistema de “air-lift” por pelo menos quatro (4) horas, que consiste na descarga dos compressores por um período em torno de quatro horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rocha existentes.

##### **7.6.2. Da limpeza e desinfecção do poço**

Após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço pelo método "air lift", que consiste na descarga dos compressores por um período em torno de quatro horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rocha existentes. Essa descarga de ar para limpeza deverá ser de forma intermitente, que consiste em liberar a descarga e após alguns minutos cortar, esperar que o nível do poço se recomponha e dar descarga novamente. Assim as partículas de fragmentos de rocha que estão nas fraturas se deslocam para dentro do poço e com nova descarga de ar possam ser lançadas para fora do poço. O poço será dado como limpo quando não apresentar



impurezas na água.

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço.

De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

### **7.6.3. Da coleta de água para as análises físico-químicas**

A CONTRATADA deverá providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento, com volume mínimo de dez litros, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, tendo o mesmo sido lavado pelo menos três vezes com a própria água do poço e devidamente vedado e identificado. O recipiente deverá ser entregue e analisado no laboratório contratado pela CONTRATADA.

### **7.6.4. Da laje de proteção e tubo protetor**

A obra de perfuração de poço tubular será considerada concluída pela CONTRATANTE quando:

- Os serviços de concretagem da laje de proteção deverão ter as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m<sup>2</sup>, 0,25m de espessura, ressalto de 0,15m acima do solo e com declividade docentro para a borda. Em casos excepcionais, como terrenos alagadiços ou inundáveis, à critério da fiscalização, poderão ser exigidas dimensões maiores. Na laje deverá constar o nome do Município de Santiago, a sigla do poço, o nome da contratada e a data de início e conclusão da obra.
- A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5m acima do topo da laje;
- Cercamento do poço em área de 16 m<sup>2</sup> (4mx4m) com tela galvanizada e portão de acesso.
- Placa da Obra conforme modelo (Anexo 10.2).
- Tubo Protetor em aço engastado na laje de proteção sanitária e pintado na emcor verde claro, referência Munsel 2,5 – G – ¾.

- Tampa Protetora confeccionada de aço, mesmo material do Tubo Protetor e soldada no tubo protetor, com ambos pintados em cor verde claro, referencia Munsel 2,5 – G – 3/4 conforme norma ABNT-NBR 6493.



**Imagem 04:** Modelo de laje de proteção em concreto e coluna de revestimento e tampa protetora.

#### 7.6.5. Do relatório técnico construtivo

A CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT. Farão parte deste relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, e interpretado, se houver, boletins diários de perfuração, perfil litológico e construtivo, perfil de tempo de penetração, planilha de materiais utilizados na obra e Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

#### 7.6.6. Autorização prévia

Antes do início da perfuração exige-se a Autorização Prévia junto ao Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS) do Estado do Rio Grande do Sul, onde a mesma deverá ser fornecida pela empresa contratada antes do início da perfuração.

#### 7.6.7. Teste de vazão

Após a conclusão da perfuração, deverá ser executado o Ensaio de Bombeamento de 24 horas ininterruptas, com a bomba instalada na última entrada d'água de maior profundidade, com rebaixamento de nível até o crivo da bomba. Esse trabalho visa a



limpeza dos restos da perfuração e avaliação hidrodinâmica da capacidade real do poço.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao término da obra deverá ser feita a limpeza geral da área provocada pela perfuração. A segurança dos equipamentos de perfuração durante execução da obra ficará por conta da empresa contratada.

## **9. CONSULTORIA AMBIENTAL**

---

**Nilo Antonio Espindola**

**Geólogo CREA/RS 070974**

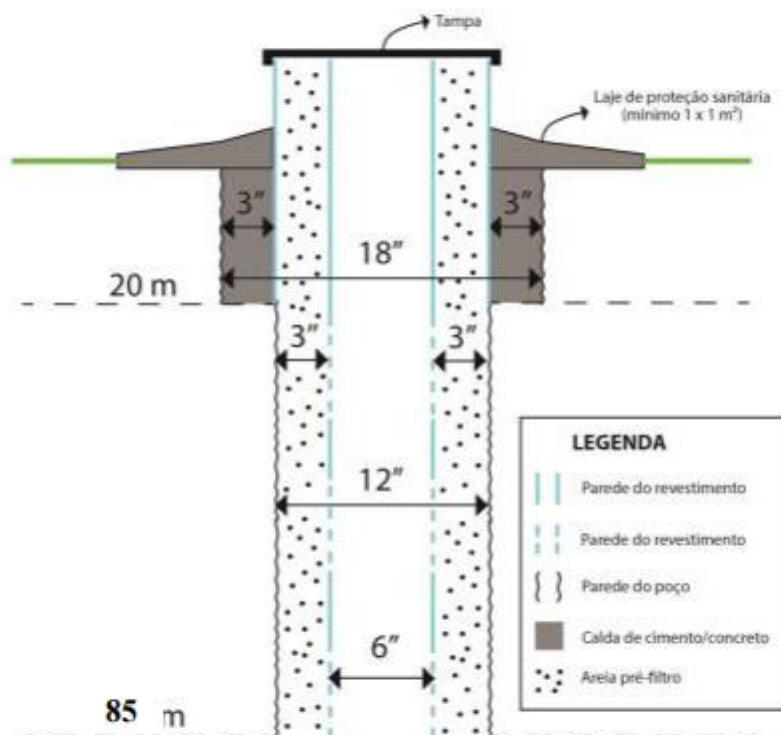
Dilermando de Aguiar – RS, 19 de Setembro de 2022.

## 10. ANEXOS

### 10.1. Perfil construtivo e geológico de poço tubular profundo

#### Poço tubular totalmente revestido com 6" de diâmetro útil (I)

Para poços em aquíferos granulares/porosos ou em casos de poços instáveis



- Perfuração 18"Ø → 0-20 m
- Perfuração 12" Ø → 20- 85 m
- Revestimento liso 12"Ø → 0-20 m
- Revestimento liso + filtro 6"Ø → 0- 85 m
- Espaço anular 3" → 0-20 m → Preenchimento com calda de cimento
- Espaço anular 3" → 0- 85 m Preenchimento com areia pré-filtro



### 10.2. Perfil geológico estimado da área

- ✓ 0,00 a 5,00m - Solo siltico argiloso de coloração acinzentada.
- ✓ 5,00 a 85,00m – Rocha arenítica alterada acinzentada.

### 10.3. Modelo da Placa da Obra

## Placa de Identificação da Obra

Nome da obra • Nome da obra •  
Nome da obra • Nome da obra •

Nome Civil da Obra	Nome do Responsável Técnico	Investimento Total	Brasão
Sigla do Autor	Respon. Técnico	R\$ 0.00 0.00 0,00	
Edição	Classificação		

Placa de 2 x 2 metros (H x L)



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022.*

O **MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada no Município \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF n° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação n.º 017/2022 e de acordo com as disposições previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos na localidade de Picada do Gama, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama, em conformidade com Projeto Básico, Termo de Referência e Planilha orçamentária em anexo ao edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor da presente contratação perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo para execução do objeto contratado e vigência contratual será de até 90 dias, a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A medição e o pagamento serão efetuados conforme a verificação pelo fiscal do contrato quando da conclusão técnica da obra, qual seja, a confirmação por técnico da contratante da conclusão do poço, sendo efetuado em até 5 (cinco) dias a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Os recursos orçamentários para execução do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação:

Projeto /atividade da Unidade Governamental – 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso: Governo do Estado 1066

Rub. 566.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;  
Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;  
A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;  
Receber o serviço e acompanhar o andamento, observada as condições estabelecidas no contrato.  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços nas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

Multa de mora equivalente a 0,5% (meio por cento) pelo atraso injustificado na execução do contrato;

Serão aplicadas ao responsável multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

Serão aplicadas ao responsável impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos ao contratante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155;

Serão aplicadas ao responsável declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos ao contratante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo;

As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido nos casos e formas previstos pela Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Wagner  
Diretor de Administração e TI  
CPF nº: 436.439.900-06

\_\_\_\_\_  
Helidiane Schossler de Brites  
Diretora de Projetos  
CPF nº: 024.961.380-83